

Para administrador da insolvência é nomeado António Ramos Correia, com domicílio na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência a que foi atribuído carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-07-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

25 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Mariano*. — O Oficial de Justiça, *António Heitor*.

303305142

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5098/2010

**Processo: 677/09.1TBGDM
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria Fátima Silva Oliveira
Presidente Com. Credores: BES — Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Insolvente: Maria Fátima Silva Oliveira, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), número de identificação fiscal 115942050, Endereço: R Chaimite 673 Rc, Rio Tinto, 4435-025 Rio Tinto

Administrador da Insolvência: Dr(a). Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para garantir as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

3 de Fevereiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria do Rosário Marques Neiva Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Ferreira*.

302876402

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 5099/2010

**Processo: 535/08.7TBGRD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Refrigerantes Sepol, L.ª, NIF — 501686908, Endereço: Av.ª Sá Carneiro, Ap. 47, 6300-000 Guarda

Administrador da Insolvência: Dr. Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º Piso, Letra O e P, 6300-665 Guarda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Realização do Rateio Final

Efeitos do encerramento: Os que constam do artigo 233.º do CIRE

Data: 25-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *Luís Costa*.

303301092

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5100/2010

Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Processo n.º 1980/09.6TBGMR-B

Insolvente: Linha Oblíqua — Comércio de Móveis de Cozinha, Unipessoal, L.ª

Administrador de Insolvência: Dr.ª Cecília Sousa Rocha e Rua, endereço: Rua João Paulo II, 1277, 4585-899 Recarei.

A Dr(a). Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Linha Oblíqua — Comércio de Móveis de Cozinha, Unipessoal, L.ª, NIF — 507415744, endereço: Rua Dr. João Afonso de Almeida, 588, R/c, Azurém, 4800-045 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

303262926

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5101/2010

**Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação)
n.º 1195/10.0TBLRA**

Insolvente: Luís Carreira Serrano e outro(s).

Credor: Millenium BCP — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 18-03-2010, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Luís Carreira Serrano, casado, nascido em 05-07-1961, número de identificação fiscal 132698412, bilhete de identidade n.º 4471121, bilhete de identidade militar n.º 058943-J, com domicílio na Rua da Matinha, lote 70, rés-do-chão, esquerdo, Leiria, 2415-383 Leiria;

Susana Paula Ribeiro Costa Serrano, nascida em 11-06-1963, número de identificação fiscal 190343354, com domicílio na Rua da Matinha, lote 70, rés-do-chão, esquerdo, Quinta da Matinha, 2415-383 Leiria.